

Projeto de Resolução nº 15/2008

“Acrescenta artigos que especifica na Resolução nº 46/2005”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica incluído, após o art. 11 da Resolução nº 46/2005, o seguinte artigo:

“Art. 11-A. Fica terminantemente proibida a denominação de bens públicos municipais no período correspondente aos 90 dias que antecedam as eleições municipais”.

Art. 2º Fica incluído, após o art. 5º da Resolução nº 46/2005, o seguinte artigo:

Art. 5º-A Somente será permitida a denominação de bem público municipal:

I - que esteja totalmente concluída a construção, no caso de edificação pública de qualquer espécie, com certidão do órgão competente;

II - que esteja totalmente aberta ao tráfego, no caso de via pública, com certidão do órgão competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de evitar a apresentação de projetos de denominação de bens públicos municipais no período de campanha dos candidatos às eleições municipais, uma vez que pode ser compreendido por alguns que a finalidade da proposta, neste período, esteja

relacionada, simplesmente, aos interesses pessoais do Vereador como candidato, maculando a imagem do mesmo, bem como, do Poder Legislativo local.

Quanto ao disposto no art. 2º, mostra-se mais adequado que somente sejam denominados os bens públicos que estejam totalmente concluídos e preparados para serem utilizados.

Joanópolis, 22 de setembro de 2008.

Genyson Pereira Farias
Vereador